

PORTRARIA N.º 5.216, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a implantação do Sistema Zero Papel, no âmbito da Câmara Municipal de Unaí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “v” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 611, de 17 de março de 2023, que institui o Sistema Zero Papel, o Programa Câmara Digital e assinatura eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Unaí, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços n.º 11/2023, oriundo do Pregão Presencial n.º 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a implantação, a partir do dia 2 de janeiro de 2024, de todo e qualquer procedimento, de cunho administrativo e legislativo, a tramitar na Câmara Municipal de Unaí, que deverá ser iniciado por intermédio do Sistema Zero Papel.

Art. 2º Fica o protocolo oficial da Câmara Municipal de Unaí, a partir do dia 2 de janeiro de 2024, impedido de receber documentos em papel ou outro formato físico, salvo exceções previstas nesta ou em outra portaria.

Art. 3º Os diretores de departamento e chefes de serviços ficam incumbidos de finalizar a tramitação de processos físicos em suas respectivas unidades, migrando seus documentos para o Sistema Zero Papel.

§ 1º A migração dos processos físicos a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo compreender a totalidade, ou não, dos autos.

§ 2º A migração a que se refere o parágrafo anterior deverá ser certificada pelos diretores de departamento e/ou chefes de serviços, nos processos em trâmite nas suas respectivas unidades.

(Fls. 2 da Portaria n.º 5.216, de 28/12/2023)

§ 3º Caso não haja migração total dos autos para o Sistema Zero Papel, deverá ser especificado na certidão os volumes ainda físicos, bem como onde acessá-los.

Art. 4º Em caso de impossibilidade técnica de produção e protocolo de documentos no Sistema Zero Papel, estes poderão ser produzidos e protocolizados fisicamente, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no sistema, conforme disposição do artigo 45 da Resolução n.º 611, de 17 de março de 2023.

Parágrafo único. No caso das impossibilidades previstas no caput, servidores e autoridades contarão com o suporte da Comissão do Programa Câmara Digital da Câmara Municipal de Unaí

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 28 de dezembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente